

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer da Emenda Modificativa: 01/2020

Processo: 41/2020

Data: 21 de agosto de 2020

Matéria: Modifica o Artigo 4º do Projeto de Lei nº 41/2020 do Executivo Municipal.

Autor: Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Lucas Justin

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Modifica o Artigo 4º do Projeto de Lei nº 41/2020 do Executivo Municipal.

Relatório:

A Emenda em análise foi apresentada nesta Casa Legislativa no dia 21 de agosto de 2020 e tem como objetivo “Modificar o Artigo 4º do Projeto de Lei nº 41/2020 do Executivo Municipal”.

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

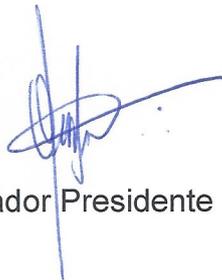
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta no Regimento Interno em seu Artigo 183, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, encontra-se a necessidade de modificar o Artigo para assegurar o devido direito legal.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2020.



Vereador Presidente

Vereador relator..... *Luís José Vieira*

Pelas conclusões:



Vereador



Vereador

Vereador

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2020
(Ao Projeto de Lei nº 41/2020)**

“Modifica a o Artigo 4º
do Projeto de Lei Nº 41/2020 do
Executivo Municipal.”

Art. 1º- Fica modificado o Art. 4º, do Projeto de Lei nº 41/2020 do Executivo Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Os Conselheiros (as) serão indicados por seus segmentos representativos.

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissões, em 21 de Agosto de 2020.

Comissão de Constituição e Justiça:

Vereador Diogo Franco de Souza – MDB

Vereador Marcio Ferrari – PP

Vereador Lucas Vieira – MDB

Vereadora Pedro Henrique Gross – MDB

Vereador Julio Cesar Pinho Witt – PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

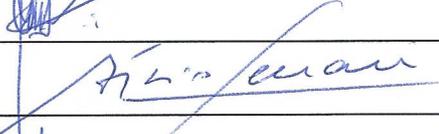
JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa adequar a redação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 21 de Agosto de 2020.

Comissão de Constituição e Justiça:

Vereador Diogo Franco de Souza – MDB 

Vereador Marcio Ferrari – PP 

Vereador Lucas Vieira – MDB 

Vereadora Pedro Henrique Gross – MDB

Vereador Julio Cesar Pinho Witt – PP 